



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Divisão de Convênios - Terceiro Setor

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE – EDITAL 03/2025

A Comissão de Chamamento Público designada para condução do Edital nº 03/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios da ampla concorrência, isonomia, transparência e eficiência administrativa, foi deliberado, por unanimidade, conceder prazo complementar às Organizações da Sociedade Civil interessadas no processo de credenciamento. O objetivo é permitir que as OSCs que apresentaram requerimento de credenciamento no âmbito do Edital nº 03/2025 possam sanar pendências ou complementar a documentação exigida, promovendo o saneamento de falhas formais e ampliando a competitividade do certame. Ficou deliberado que será concedido prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação da referida Resolução, para as entidades protocolarem os documentos faltantes ou as correções solicitadas pela Comissão. Ressalta-se que tal medida visa garantir a ampla participação das entidades da sociedade civil num futuro chamamento público de seleção de O.S. para prestação de serviços, assegurando igualdade de condições e observando o interesse público na seleção da proposta mais vantajosa. A Comissão também deliberou que o não atendimento ao disposto na Resolução no prazo estabelecido implicará na inabilitação da organização proponente, com conseqüente arquivamento do pedido de credenciamento.

RESULTADO PARCIAL E DOCUMENTOS FALTANTES:

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE: atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025.

HOSPITAL BENEFICIENDE SÃO JOSÉ DE HERCULANDIA: atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB: atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025.

INSTITUTO ESPERANÇA: atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Divisão de Convênios - Terceiro Setor

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO: atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.2.1, alínea “a” do edital.

INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender o item 2.1.2 do edital.

INSTITUTO BRASIL – AMAZONIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.2; 2.1.2.1, alínea “a”; 2.1.2.2, alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j”; 2.1.3 e 2.2 do edital.

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGASP: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender o item 2.1.3 do edital.

INSTITUTO EKOS DE ASSISTENCIA SOCIAL: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.2.1, alínea “a”, 2.1.2.2., alíneas “d” e “e”, e 2.2 do edital.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.1, alínea “e”, 2.1.2.1, alínea “a”, 2.1.3, e 2.2 do edital.

INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.2; 2.1.2.1, alínea “a”; 2.1.3 e 2.2 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Divisão de Convênios - Terceiro Setor

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEDICINA E EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.1, alínea “F”, 2.1.2.; 2.1.2.1, alínea “a”, e 2.1.2.2, alínea “a” do edital.

PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE: não atendeu todas as exigências da Lei Municipal nº167/2009 e do Edital de Chamamento Público nº03/2025, ao desatender os itens 2.1.1, alíneas “c”, “d” e “e”; 2.1.2; 2.1.2.1, alíneas “a”, “c” e “d”; 2.1.2.2., 2.1.3, 2.1.4 e 2.2 do edital.

Botucatu, 30 de maio de 2025.